

PROJETO DE LEI N°1.331, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a criar e dar denominação a Escola Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Escola Municipal de Educação Infantil que atenderá a crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos.

Art. 2º A escola de que trata o artigo 1º será denominada de “Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Juraci Fialho Drechsler”, localizada na Rua 24 de março, nº 1885, Centro, Sertão Santana/RS.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 5 de dezembro de 2013.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 1.331, de 5 de dezembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a criar e dar denominação a Escola Municipal de Ensino Infantil e dá outras providências.

A escolha da denominação da escola foi realizada em homenagem a professora Maria Juraci Fialho Drechsler, a qual dedicou mais de trinta anos a sua carreira de professora junto ao Município de Sertão Santana, nascida em 15 de setembro de 1932 e falecida em 16 de dezembro de 2012, sempre dedicada e zelosa em seus compromissos, foi mestre de muitos sertanenses, enfrentando muitas dificuldades da época, bem como tendo participado ativamente de diversas atividades sociais e beneficentes deste Município.

Assim, necessitamos a aprovação desta lei, visto que se faz necessário a criação da denominação da escola para sua inauguração.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal